

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
ATA DA 105ª SESSÃO (EXTRAORDINÁRIA), EM 11 DE DEZEMBRO DE 1979
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO REYNALDO MELLO DE
ALMEIDA
PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DOUTOR MILTON MENEZES DA
COSTA FILHO
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DOUTOR CLÁUDIO ROSIÈRE.

Compareceram os Ministros Jacy Guimarães Pinheiro, Hélio Ramos de Azevedo Leite, Faber Cintra, Octávio José Sampaio Fernandes, G. A. de Lima Torres, Deoclécio Lima de Siqueira, Ruy de Lima Pessoa, Gualter Godinho, Julio de Sá Bierrenbach, Carlos Alberto Cabral Ribeiro, Dilermando Gomes Monteiro, Antonio Geraldo Peixoto e José Fragomeni.

Ausente o Ministro Jorge Alberto Romeiro, com causa justificada.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão. Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da sessão anterior.

HABEAS CORPUS julgado em Sessão de 07.12.79

31.903 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Julio de Sá Bierrenbach. Paciente: CÂNDIDO DA COSTA ARAGÃO, ex-Vice-Almirante (FN) preso à disposição da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, alegando nulidade processual, pede a concessão da ordem para ser posto em liberdade. Impetrantes: Drs Alcyone V.P. Barreto e Manuel de Jesus Soares. - POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal acompanhou o voto do Ministro Relator, concedendo a ordem para anular o processo, em relação ao paciente, a partir de fls. 668 (fls. 46 do H.C.), a fim de que sua defesa ofereça alegações finais a seu favor, e mandando expedir o competente alvará de soltura, se por outro motivo não estiver preso. O Ministro Sampaio Fernandes concordando com o parecer da PGJM e adotando como razão de decidir, o exposto no mesmo parecer, por considerá-lo inteiramente procedente, denegou o pedido do H.C.. O Ministro Faber Cintra apresentará voto em separado. (Usaram da palavra o Adv Alcyone V. P. Barreto e o Dr Procurador-Geral) - (Complementa-se, em relação ao que foi publicado na Ata da 103ª Sessão, pág 447).

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

APELAÇÕES

42.104 - Ceará. Relator Ministro Gualter Godinho. Revisor Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro. APELANTE: - O Ministério Público Militar junto à Auditoria da 10ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 10ª CJM, de 20 de junho de 1978, que absolveu MARCOS AURELIO BEZERRA, Taifeiro da Aeronáutica, do crime previsto nos artigos 205 e 209, do CPM. Adv. Dr. Antonio Jurandy Porto Rosa. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

42.051 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Gualter Godinho. Revisor Ministro Hélio Leite. APELANTE: O Ministério Público Militar junto à 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 27 de abril de 1978, que absolveu INALDO FERREIRA DA SILVA, CB-FN, UMBERTO CARVALHO PASSOS, SD-FN, do crime previsto no art 157, § 3º, c/c o art 209 e mais o art 298, tudo c/c o art 79, do CPM. Adv. Drs Luiz da Rocha Braz e Antonio A. Fernandes. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

(Cont da Ata da 105ª Sessão(Extraordinária), em 11.12.1979)

42.062 - São Paulo. Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa. Revisor Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro. APELANTES O Ministério Público Militar junto à 2a. Auditoria da 2a. CJM e ORLANDO BEDAQUE, civil, condenado a onze anos e oito meses de reclusão, incurso no art 27 do DL 898/69, c/c o art 51, § 2º, do Código Penal, mais um ano de internação em colônia agrícola, na forma do art 93, inciso II, letra "a", do referido Código. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da 2a. CJM, de 29 de março de 1978, que: condenou o apelante ORLANDO BEDAQUE; condenou LUIZ CARLOS MACHADO, civil, a três anos e onze meses de reclusão, incursos no art 27 do DL 898/69, c/c o art 51, § 2º do Código Penal, mais o internamento em casa de custódia e tratamento, pelo prazo mínimo de três anos, na forma do art 92, inciso I, do referido Código Penal e absolveu DORIVAL MARANGONI, civil, do crime previsto no art 27 do DL 898/69. Adv's Drs Gaspar Serpa, Paulo Lauro, José Carlos Philadelpho Machado. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

RECURSO CRIMINAL

5.332 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Antonio Geraldo Peixoto. RECORRENTE: O Ministério Público Militar junto à 1a. Auditoria da Aeronáutica da 1a. CJM. RECORRIDO: O Despacho do Exmo Sr Dr Juiz Auditor da 1a. Auditoria da Aeronáutica da 1a. CJM, de 24.08.79, que adequou a pena de PAULO CESAR CHAVES, civil, para dois anos e quatro meses de reclusão, face o art 26 da Lei 6.620/78. Adv's Dra Nanci Tristão Nogueira. - O Tribunal, POR MAIORIA, preliminarmente, recebeu o Recurso como Correição Parcial. OS MINISTROS LIMA TORRES e FABER CINTRA foram vencidos na preliminar, recebendo como Recurso em sentido estrito. POR UNANIMIDADE é deferida, em parte, a petição do MP para, reformando o despacho do Dr Auditor, adequar a pena, com fulcro no art 157 do CP, em sete anos, três meses e doze dias de reclusão, excluída a pena acessória de suspensão dos direitos políticos. OS MINISTROS ANTONIO GERALDO PEIXOTO, relator, JOSÉ FRAGOMENI, DILERMANDO GOMES MONTEIRO, GUALTER GODINHO e JULIO DE SÁ BIERRENBACH adequavam a pena em quatro anos de reclusão. O MINISTRO FABER CINTRA acompanhou a maioria na adequação da pena, porém, com suporte no art 26 da Lei 6.620/78, mantendo conseqüentemente, em parte, o Despacho do Dr. Auditor. (NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO O MINISTRO SAMPAIO FERNANDES).

RECURSO CRIMINAL

5.344 - São Paulo. Relator Ministro Faber Cintra. RECORRENTE: O Ministério Público Militar junto à 2a. Auditoria da 2a. CJM. RECORRIDO: O Despacho do Exmo Sr Dr Juiz Auditor de 09 de outubro de 1979, que, unificando a pena de ATON FON FILHO para 17 anos, 10 meses e 12 dias de reclusão, lhe concedeu o livramento condicional.

(Cont da Ata da 105ª Sessão; (Extraordinária), em 11.12.79)

Preliminarmente, o Tribunal, vencido o MINISTRO LIMA TORRES, não conheceu da Decisão de que se teve notícia pelo Ofício de fls, por versar matéria submissa ao Egrégio Tribunal por isso sendo nula de pleno direito pois tal ato não tem condições de validade. NO MÉRITO, o Tribunal, POR UNANIMIDADE, acompanhou o voto do Ministro Relator, no sentido de dar provimento ao Recurso para reformar o despacho de fls 131, desde que inexistente crime continuado, mantendo o somatório de penas sem qualquer redução, com o que cassa o livramento condicional já concedido, sem prejuízo de nova provocação do Juízo originário, com fundamento em motivo superveniente ou mesmo no decreto de indulto recém promulgado. Determina de imediato, se expeça mandado de prisão com o conseqüente recolhimento de ATON FON FILHO à prisão.

Com relação aos julgamentos do Conselho de Justificação nº 72 e da Apelação 42.209, constantes da Ata da 104ª Sessão, apresentarão VOTO EM SEPARADO, respectivamente, os Ministros Faber Cintra e Sampaio Fernandes.

O Tribunal, em Sessão de 10 do corrente, apreciando matéria administrativa, decidiu, com relação ao Expediente Administrativo nº 24/79, sustar a sua apreciação este ano pelo Plenário, a fim de possibilitar estudos mais profundos pela Secretaria.

O Tribunal, em sessão de 10 do corrente, por unanimidade, decidiu que, a partir daquela data sejam conclusos aos Srs Ministros apenas os processos urgentes ou sejam Habeas Corpus, Recursos e Representações.

A Sessão do dia 10.12.79, foi encerrada às 17.30 horas, pelo Sr Ministro Presidente, General-de-Exército Reynaldo Mello de Almeida.

A Sessão foi encerrada às 18:00 horas, com os seguintes processos em pauta:

Apelações:

42.202(GG/DLS)-2a/Mar.proc.348/75-Adv Antonio Fernandes.(Em diligência.

42.284(JP/DLS)-Aud/5a.proc.798/78-Advs Aurelino Mader Gonçalves, Gumerindo Bertoncello e Cesar A. Seleme Kehring.(julgamento marcado para o dia 17.12.79).

42.303(CA/RP)-proc.12/76-Advs Telma A.Figueiredo e Carlos Zepegnò

42.432(SF/GG)-Aud/8a.proc.648/79-Advs Francisco C.Vasconcelos e Adherbal A. Meira Mattos.

42.403(GG/CA)-Aud/8a. proc.611/79-Adv João F.de Lima Filho

42.000(GG/DLS)-Aud/4a.proc.02/77-Adv Waltamyr de A. Lima

Rec.Crim. 5.350(GG)-Aud/5a.proc.-Adv Amilton Padilha

Apelação 42.385(GG/JSB)-2a./Agr.proc.1857/79-Advs Haroldo A. Barbato e Lourdes Maria Celso do Valle

Apelação 41.990(GG/FC)-Aud/7a.proc.90/76-Adv Boris Trindade
Correição Parcial 1.191(JP)-Aud/6a. proc. 15/70

Apelação 42.440(GG/CA)-2a/Mar.proc.490/77-C.Adv Paulo R.Melo

Apelação 41.901(GG/SF)-Aud/6a.proc.20/76-Adv Jurandyr A.Costa

(Cont da Ata da 105ª Sessão(Extraordinária), em 11.12.79)

Apelação 42.089(GG/HL)-Aud/4a. proc. 10/76-Advs Dalto Vilela Eiras, Helion G. da Silva, Alencar Serrano Neves e Antonio J da Silva

Apelação 42.270(GG/CA)-Aud/8a. proc. 456/77-Advs Francisco C. de Vasconcelos e Mariza Machado S. Lima Capucho

Apelação 42.390(GG/CA)-Aud/7a. proc. 101/77-Advs Mercia de A. Ferreira, Demerval Houly Lelis e Moacir Veloso

Embargos 42.029(JP/DLS)-1a/Aer. proc. 6/75-Advs Arthur Lavigne Tecio Lins e Silva, Ilidio Moura e José Moura Rocha

Embargos 41.704(GG/DGM)-Aud/8a. proc. 281/76-Adv Alberto S. Campos

Revisão Criminal 1.174(JF/RP)-Aud/7a. proc.59/70-Adv Paulo Henrique Muniz Maciel

Apelação 41.406(JP/DLS)-1a./Aer.proc.33/69-Advs Lino Machado Filho, Stelo Bastos Belchior, Fernando G. Balssels, Edgar Pinto Lima e outros.

Apelação 42.380(LT/CA)-Aud/8a. proc. 447/77-Adv Francisco C. de Vasconcelos.

Apelação 42.409(LT/DGM)-2a./3a. proc.07/78-Adv Telmo C.da Rosa

Apelação 42.408(LT/SF)-Aud/7a.proc.133/78-Adv Dermeval H.Lellis

Apelação 42.367(LT/CA)-2a./2a.proc.46/78-Adv Paulo R. de Godoy

Apelação 42.400(LT/AGP)-Aud/6a.proc.02/79-Adv Reynaldo Boaventura de Moura e Fernando T. Machado.

